

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.515.669/0001-04, com sede administrativa na Rua Bahia, nº 270 – Centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Superintendente, **Sr. Valdemar Ferruci**, bem como do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados conforme Portaria nº 01/2026, de 2 de janeiro de 2026, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006, Decreto Municipal nº 2.383 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 29 de setembro de 2026, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 29 de setembro de 2026, a partir das 9h.

LOCAL: <https://bll.org.br/> - “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Saeman - Rua Bahia, 270 - Centro - Manduri – SP - CEP: 18780-033;

Telefone: (14) 3356-1239;

E-mail: licitacoes@saeman.com.br;

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h.

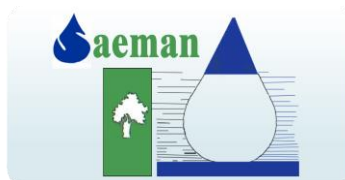
MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor **Carlos Roberto de Camargo**, nomeado conforme Portaria nº 01/2026, de 2 de janeiro de 2026 e que nesta licitação será denominado PREGOEIRO (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) formada por **Robim Yudi Hamamura, Rafael Antunes de Almeida e Amanda Cristina Borges**, designada pela Portaria nº 01/2026, de 2 de janeiro de 2026, que responderá individualmente pelos atos que praticar.

Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o Pregoeiro será substituído automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) por Portaria, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

exclusiva de MEs e EPPs) e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II, e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regularmente verificada na fase interna do certame.

Obs.: Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio com relação aos mesmos.

O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, Seção Nominal: 150mm², Diâmetro Nominal: 15,70mm, conforme especificações e características do Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O modo de disputa será o **ABERTO**.

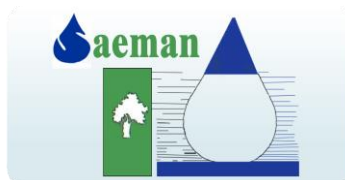
1.4. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 157,050,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais)**.

1.5. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

1.5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços formalizada nos autos, observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

1.5.2. As memórias de cálculo, metodologia aplicada, fontes consultadas e documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.

2.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

2.1.2. Site: <https://bll.org.br/>;

2.1.3. Telefone: (41) 3097-4600;

2.1.4. E-mail: contato@bll.org.br.

2.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da BLL e da Saeman por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido **tratamento favorecido (Empate Ficto)** às (MEs) e (EPPs) e (MEI) na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

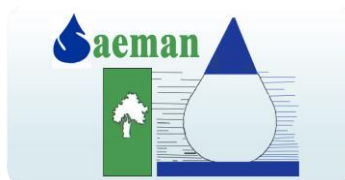
2.3.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. Aquele que esteja sob processo de falência;

2.4.2.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

2.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5.1. O impedimento de que trata o subitem **2.4.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Saeman;

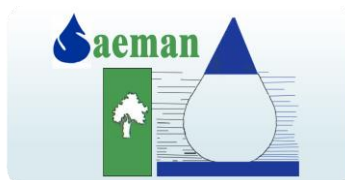
2.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Saeman, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1 A vedação de que trata o item **2.5** se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

2.6. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos subitens **2.4.3** e **2.4.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

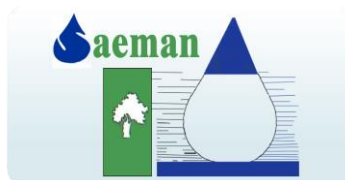
3.3. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até o início da Análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente à BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, **FRETES**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão de abertura.

4.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

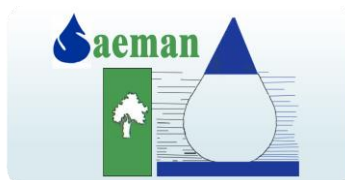
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o início da Análise de Propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)**. *A qualquer momento o Pregoeiro poderá aumentar ou diminuir o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.*

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

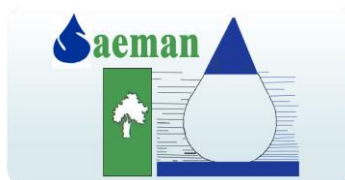
5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

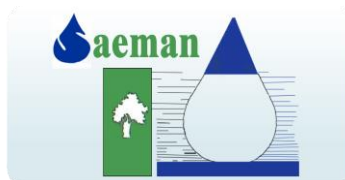
5.16.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.16.5. Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

5.18.2. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

5.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

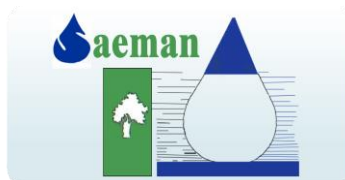
6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

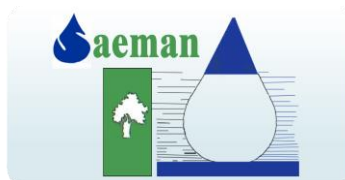


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 6.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.5.1.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 6.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- 6.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos constantes no **ANEXO II** deste Edital, enviados por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.1.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 7.1.3.** A fim de que haja celeridade na análise da documentação, solicitamos aos licitantes que se limitem a enviar **somente os documentos solicitados neste Edital e seus Anexos**, não enviando documentos alheios aos necessários para a Habilitação, repetidos ou em nome de outro órgão Público de forma equivocada.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

7.2. Os documentos relacionados no **ANEXO II** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

7.2.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

7.2.4 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da solicitação:

7.3.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021; ou,

7.3.2 Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal n. 8.935/1994.

7.3.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item **7.3**, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

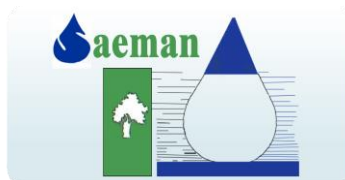
DESTINATÁRIO:

Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman

A/C Setor de Licitações

Referência: Documentos – Pregão Eletrônico nº 04/2026

Endereço: Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri – SP – CEP: 18780-033



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.6. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item **7.1**.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

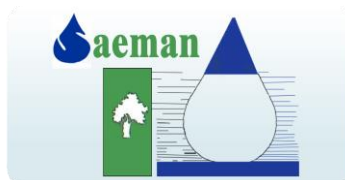
8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.

8.1.1. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

9.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

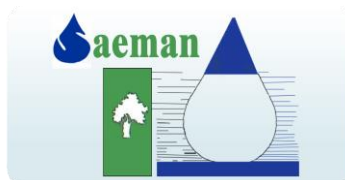
10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou aceitar documento equivalente, como Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, nos casos em que a aquisição não requerer Contrato, no prazo de **5 (cinco)**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. Juntamente com o instrumento contratual, **(quando houver contrato)**, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

11.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

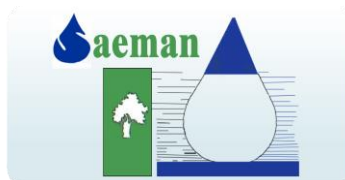
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

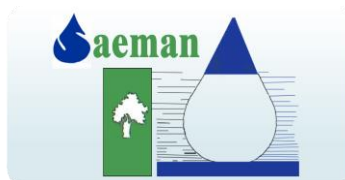
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e,

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30%.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.3**, **12.1.5**, **12.1.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

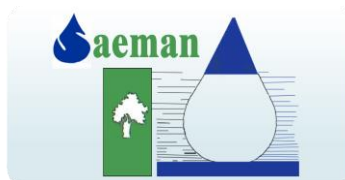
12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Saeman.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

- a) preferencialmente, diretamente no sistema da plataforma da BLL;
- b) por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@saeman.com.br;
- c) de forma presencial mediante protocolo na Rua Bahia, 270, nesta.

13.3. A Saeman se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item **3.2**.

13.4. A ausência de cadastro no sistema de fornecedores ou a não participação em etapas anteriores não impede o exercício do direito de impugnação, em observância ao direito constitucional de petição e ao controle social da administração pública.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

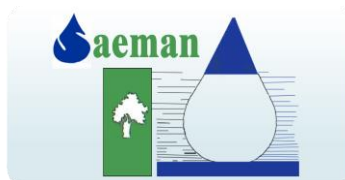
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "BLL", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Saeman: www.saeman.com.br/licitacoes e na plataforma BLL: bllcompras.com. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em www.manduri.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/.

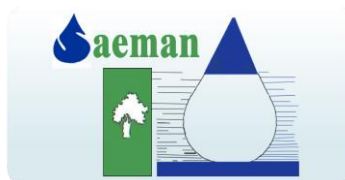
14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos para Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Propostas;
- Anexo IV - Declarações Conjuntas;
- Anexo V - Informações ao TCE/SP;

Manduri, 16 de setembro de 2026.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, Seção Nominal: 150mm², Diâmetro Nominal: 15,70mm.

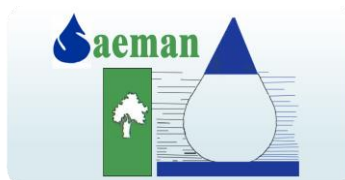
2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

O material solicitado é necessário para a operacionalização do poço artesiano da na Rua dos Pantaneiros, S/N – Jardim Santo Antônio.

3. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONDUTOR: Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, Seção Nominal: 150mm ² , Diâmetro Nominal: 15,70mm. ISOLAÇÃO: Composto termofixo de borracha HEPR permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Espessura nominal: 1,4mm, Número de Condutores: 1. ENCHIMENTO: Composto termoplástico à base de PVC flexível. COBERTURA: Composto termoplástico à base de PVC flexível resistente à chama. Espessura Nominal: 1,4mm, Diâmetro Ext. Nominal: 21,6mm. PESO LÍQUIDO NOMINAL (kg/km): 1457. NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 7286 Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1kV, ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão.	900	M	R\$ 174,50	R\$ 157.050,00



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

3.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 157,050,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).**

3.3. Para cumprimento das obrigações assumidas, será utilizada dotação orçamentária de recursos próprios da Administração Indireta.

3.4. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho. Os materiais constantes dos itens solicitados deverão ser entregues, no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 270 – Centro – Manduri – SP, no período das 7h às 16h de segunda a sexta-feira.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

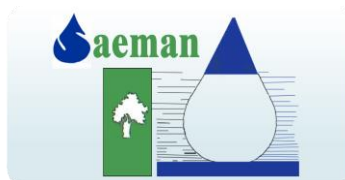
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação para montagem e instalação do objeto licitado.

8. DO RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

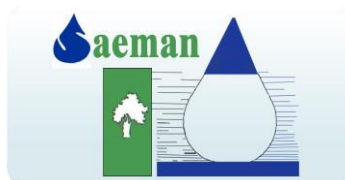
8.1. Os materiais recebidos serão submetidos à inspeção visual e dimensional com a finalidade de conferir se o material ofertado contém as especificações e padrão de qualidade solicitados no edital.

8.1.1. Os materiais serão aprovados e recebidos quando atender a todas especificações descritas no Edital e seus anexos.

8.1.2. O pagamento estará condicionado à aprovação integral de todas as especificações dos produtos.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.1.2. A liberação do pagamento da Nota Fiscal estará condicionada à **aprovação integral dos produtos entregues**. Caso os produtos sejam rejeitados, deverão ser repostos em até 10 (dez) dias, contados da data da notificação da Saeman, livre das causas da rejeição, sendo o pagamento automaticamente **suspenso**, até a devida regularização;

9.1.3. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo Departamento Financeiro.

9.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

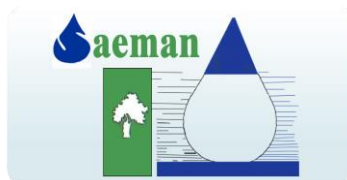
10.1.2. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Superintendência para as providências cabíveis.

11. ITENS DA PROPOSTA

11.1. Deverão estar consignados na proposta:

11.1.1. Razão social da proponente, endereço completo com CEP, telefone, e-mail e CNPJ.

11.1.2. No preço cotado já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, **FRETE** e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto.

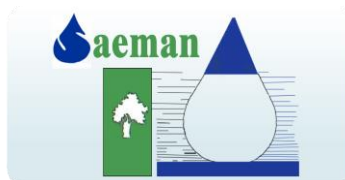


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

11.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

Manduri, 10 de setembro de 2026.

CLAUDIO SERGIO BORGES
Chefe do Setor Operacional



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

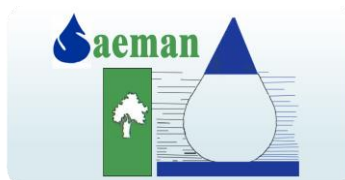
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8.** Certidão Simplificada da Junta Comercial;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4.1. Nos estados em que as CNDs referentes aos **Débitos Inscritos na Dívida Ativa** e os **Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa**, são emitidas separadamente, (por exemplo, estado de SP), o licitante deverá apresentar as duas certidões.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

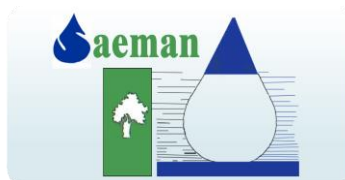
OUTROS DOCUMENTOS:

4.1. Cópia de documento com foto do Representante Legal (RG, CNH ou equivalente);

4.2. Declaração Unificada, conforme **ANEXO IV** deste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP FASE IV, conforme **ANEXO V** deste Aviso de Contratação Direta.

a. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Deverá ser descrito preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

1.1. OBJETO: Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, Seção Nominal: 150mm², Diâmetro Nominal: 15,70mm, conforme especificações e características do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

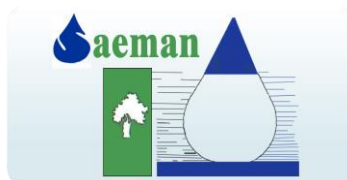
Valor Global da proposta: R\$..... (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias
--------------------------------	---------

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

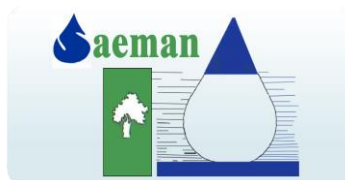
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, **FRETE**, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) INEXISTEM fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização e recebimento do objeto ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

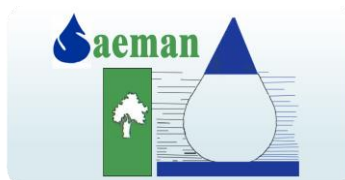
c) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman;

d) NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) ATENDE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

h) **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

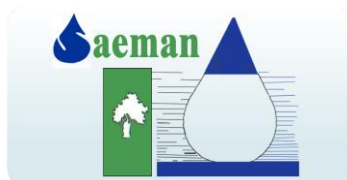
l) **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

m) **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 04/2026 realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

Razão Social da Empresa
Nome/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO V

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP - AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

(Apresentar juntamente com a proposta e documentos de habilitação)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios, caso haja mais que um).

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	

DEMAIS SÓCIOS

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	

(local e data).

Razão Social da Empresa
Nome/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade